



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 049/2022
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
<p>SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA, CNPJ: 30.393.750/0001-3. PARA CONFEÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA NOVA TRENTO – SC, CONFORME TABELA EM ANEXO.</p>		
<p>JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para a realização do processo seletivo para cadastro de reserva, para a Administração Direta, Indireta do Município de Nova Trento, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos.</p>		
MONTE DE RECURSOS: (15) 3.3.90.00.00 DESPESA 01.00		VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 17.500,00

ACESSADO
em 23/02/2022



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 23 de agosto de 2022.

Sr. Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS: INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS, RECURSOS, RELATÓRIOS E RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS CONFORME SOLICITAÇÃO.

VALOR GLOBAL R\$: 17.500, 00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Validade da proposta 60 dias.

Forma de pagamento:

30% na publicação do Edital

30% na homologações das inscrições

40% na homologação final.

Nosso trabalho compreende os seguintes serviços:

- Elaboração dos Editais e extratos, Regulamento, bem como apoio na elaboração dos demais atos oficiais necessários a realização do Concurso Público / Processo Seletivo, com divulgação em site próprio.
- Inscrições *on line* com emissão de boleto e apreciação de todas as inscrições e homologação.
- Elaboração e Reprodução das Provas Objetivas compreendendo questões inéditas, com conforme termo de referência.
- Elaboração de Prova Didática para os cargos de Professor
- Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame.
- Aplicação de Provas Objetivas com Recrutamento, treinamento e Orientações de Fiscais.
- Fornecimento do gabarito oficial no prazo previsto no termo de referência.
- Correção das Provas por leitura óptica ou digitalização de marcas.
- Emissão, em sistema informatizado, de Relatórios Parciais em todas as fases do certame.
- Efetuar o mapeamento do local das provas, bem como o material de divulgação de salas e candidatos.
- Organizar o espaço físico para aplicação das provas.
- Análise de Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado Final, com emissão de parecer individualizado.

- Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo, incluindo relatório final para fins de entrega junto ao TCE-SC e Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do Certame.

Certos de poder contribuir na organização dos trabalhos, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Taió, 10 de agosto de 2022.

CENTRO DE ESTUDOS UNIASE
LTDA:3039375000
0131

Assinado de forma digital
por CENTRO DE ESTUDOS
UNIASE
LTDA:3039375000131
Dados: 2022.08.19 09:47:14
-03'00'

Sirlene Duemes
Sócia Administrativa
Centro de Estudos Uniase.

Assunto **Re: Orçamento**
De Diovana Fucapsul <diovana@fucap.edu.br>
Para <administracao@novatrento.sc.gov.br>
Data 16-08-2022 14:52

roundcube



- Ofício Nº 049 NOVA TRENTO.pdf(~214 KB)

Prezados

Segue em anexo a proposta referente ao solicitado.

Atenciosamente,

Em qua., 10 de ago. de 2022 às 07:51, <administracao@novatrento.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue em anexo Planilha para cotação do Processo seletivo 2022

Grato..

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Trento

Diovana Lorenzi

bacharel em direito

Av. Paulo Santos Mello, nº 186, Edifício Anexo B, Santo André, Capivari de Baixo, CEP 88745000
E-mail: diovana@fucap.edu.br

fucap.edu.br



Ofício N° 049/IF/2022

Capivari de Baixo/SC, 16 de agosto de 2022

Ao Senhor
TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal
Município de Nova Trento/SC

Assunto: Apresentação de proposta, faz

Senhor Prefeito,

Vimos a alta consideração de Vossa Senhoria apresentar o Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos – INSTITUTO FUCAP e colocar à disposição os serviços desenvolvidos para a promoção do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, conforme o que segue.


ENEDINA RODRIGUES BENTO
CPF: 537.621.859-72
Diretora Geral



APRESENTAÇÃO

O Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos – INSTITUTO FUCAP (FUCAPSUL) é uma instituição sem fins lucrativos com sede em Capivari de Baixo/SC, CNPJ: 45.290.045/0001-86, registrado no Cartório de Registros Civis das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas de Capivari de Baixo/SC sob o nº 001136 e seu estatuto estabelece como finalidade precípua fomentar e promover o ensino, a extensão universitária, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

O Instituto FUCAPSUL desenvolve, além de outros, os seguintes serviços:

- Processos seletivos simplificados

Seleções simplificadas para organizações públicas e privadas, objetivando selecionar profissionais qualificados que se adequem ao perfil exigido para o exercício do cargo e ao perfil da organização.

- Cursos de formação e de capacitação

Sabe-se que a formação e a capacitação contínua das pessoas são peças essenciais para o sucesso de uma organização. Assim, a necessidade de cursos que proporcionem essa possibilidade de inovação e de transformação é cada vez mais marcante em nossa sociedade.

Integrado a essa realidade, o Instituto, planeja e executa cursos nas mais variadas áreas, orientando para as necessidades específicas de cada

organização e cumprindo fielmente o objetivo de desenvolvimento e de qualificação de recursos humanos.

- Concursos

Os concursos realizados pelo FUCAPSUL são reconhecidos pelo alto nível de seriedade e de excelência acadêmica, pela logística e pela produção e aplicação das provas. O processo de execução dos concursos vai desde a formulação de editais até a publicação de resultados, passando pela inscrição de candidatos, via internet, e culminando na elaboração, na aplicação e na correção das provas. Além disso, realizamos assessoria técnica para atender a eventuais ações judiciais e extrajudiciais que possam vir a ocorrer durante o certame.

Pelo perfil inerente ao estilo despendido nos serviços prestados e pelo alto grau de responsabilidade, competência e seriedade com que atua, desde a captação até sua finalização, buscamos atender às solicitações de nossos clientes e oferecer a melhor opção para alcançar o objetivo desejado com o máximo aproveitamento.

Dessa forma, o Instituto FUCAPSUL atua a serviço da sociedade, procurando sempre garantir a qualidade dos trabalhos prestados e o sigilo de cada etapa do processo, proporcionando o sucesso de todos os concursos realizados e a seleção dos recursos humanos mais bem preparados do País.

A execução dessas etapas é amparada pelos modernos equipamentos de informática da Instituição, que possibilitam a impressão de provas, a digitalização / interpretação de imagens de documentos e o processamento de informações com absolutos sigilo e integridade.

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO

A capacitação dos colaboradores proporciona oportunidade para o nivelamento de conhecimento em áreas temáticas que visam não somente a



melhoria da gestão, como a melhoria no atendimento ao cliente e o aperfeiçoamento dos processos de elevação de receita, redução de custos.

Acrescente-se, ainda, que a execução adequada das tarefas previstas reduz a probabilidade de erros e garante a excelência na prestação dos serviços.

Neste sentido apresentamos proposta de capacitação constituída em 4 módulos com carga horária de 4 horas/aula, com capacidade para atender até 20 colaboradores por módulo na modalidade presencial.

APRESENTAÇÃO E ORÇAMENTO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO MUNICÍPIO NOVA TRENTA/SC



PROPOSTA DE TRABALHOS

Entidade: Município de Nova Trento

Local para realização das provas: Município de Nova Trento ou dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades.

1. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO: CARGOS, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS NÍVEL DE INSTRUÇÃO E AVALIAÇÕES:

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	AVALIAÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	-	CR	MÉDIO	OBJETIVA
AGENTE DE APOIO ESCOLAR	-	CR	MÉDIO	OBJETIVA
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	-	CR	MÉDIO	OBJETIVA
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	-	CR	MÉDIO	OBJETIVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	CR	MÉDIO	OBJETIVA
ASSISTENTE SOCIAL	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	-	CR	TÉCNICO	OBJETIVA
ATENDENTE CRECHE	-	CR	MÉDIO	OBJETIVA
AUXILIAR AGROPRECUÁRIO	-	CR	FUNDAMNETAL	OBJETIVA
AUXILIAR CONTÁBIL E FINANCEIRO	-	CR	TÉCNICO	OBJETIVA/PRÁTICA
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGO	-	CR	MÉDIO	OBJETIVA
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-	CR	FUNDAMNETAL	OBJETIVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	CR	FUNDAMNETAL	OBJETIVA
BIÓLOGO	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA/PRÁTICA
CIRURGIÃO DENTISTA	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA/PRÁTICA
CONTADOR	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA



COORDENADOR ESCOLAR NIVEL 3	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
EDUCADOR FISICO	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
ENFERMEIRO	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA/TÍTULOS
ENGENHEIRO CIVIL	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
ESTÁGIÁRIO	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
FARMACEUTICO	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
FISCAL DE POSTURA E URBANO	-	CR	MÉDIO	OBJETIVA
FISCAL DE TRIBUTOS	-	CR	MÉDIO	OBJETIVA
FISCAL SANITÁRIO	-	CR	MÉDIO	OBJETIVA
FISIOTERAPEUTA	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
FONOAUDIÓLOGO	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
MÉDICO	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
MÉDICO VETERINÁRIO	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
MOTORISTA AMBULANCIA	-	CR	FUNDAMNETAL	OBJETIVA
MOTORISTA CAÇAMBA	-	CR	FUNDAMNETAL	OBJETIVA
MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	-	CR	FUNDAMNETAL	OBJETIVA/PRÁTICA
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	-	CR	FUNDAMNETAL	OBJETIVA/PRÁTICA
NUTRICIONISTA	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA/PRÁTICA
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-	CR	FUNDAMNETAL	OBJETIVA/PRÁTICA
OPERADOR DE MÁQUINAS	-	CR	FUNDAMNETAL	OBJETIVA/PRÁTICA
ORIENTADOR ESCOLAR	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA/PRÁTICA
PROFESSOR	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA/PRÁTICA
PROFESSOR HABILITADO	NÃO	-	CR	SUPERIOR
PSICÓLOGO	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA/TÍTULOS



PSICOPEDAGOGO	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA/TÍTULOS
SUPERVISOR ESCOLAR	-	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	-	CR	TÉCNICO	OBJETIVA/TÍTULOS
TÉCNICO AGRÍCOLA	-	CR	TÉCNICO	OBJETIVA/TÍTULOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	-	CR	TÉCNICO	OBJETIVA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	-	CR	TÉCNICO	OBJETIVA
TÉCNICO INFORMATICA	-	CR	TÉCNICO	OBJETIVA
TURISMÓLOGO	-	CR	TÉCNICO	OBJETIVA

2. DO OBJETO

Prover o Município de Nova Trento de todos os procedimentos necessários ao planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização da Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação Prática e Avaliação de Títulos a ser aplicada no Processo Seletivo Público a ser realizado junto a essa entidade.

Os procedimentos para a realização do objeto acima descrito serão realizados seguindo os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3. DOS PRAZOS

Todas as etapas pertinentes ao Processo Seletivo Público se darão em torno de 90 (noventa) dias, conforme fixado no Termo de Referência encaminhado.

4. SERVIÇOS

Serão elaboradas e aplicadas uma Avaliação Escrita Objetiva com até 25 (vinte e cinco) questões sendo compostas de até 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, e até 5 (cinco) questões de Raciocínio Lógico e de até 10 (dez) de conhecimentos específicos ao Cargo Público.

Manteremos nossa Home Page uma página específica para a Seleção Pública, faremos o recebimento, confirmação e homologação das inscrições, daremos todo o suporte jurídico, material e humano necessários a todas as etapas do certame, será realizada as correções dos cartões respostas e o relatório final dos aprovados para homologação dos serviços por sistema eletrônico de processamento, compreendendo ainda:



- a) Elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento, transporte e segurança das provas e exames da referida Seleção Pública;
- b) Revisão do Edital do Processo Seletivo Público, comunicados, formulários, manuais de instrução, cadastros e listagens, bem como o conteúdo a ser diagramado para fins de publicação na Imprensa Oficial;
- c) Execução do processo de inscrição do Processo Seletivo Público realizado através de internet;
- d) Locação de espaço físico apropriado, organização, logística e operações concernentes à Prova Objetiva;
- e) Coordenação e aplicação das provas e exames, em todas as etapas do Processo Seletivo Público;
- f) Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Processo Seletivo Público;
- g) Correção das provas ou exames a serem aplicados em todas as etapas do Processo Seletivo Público;
- h) Disponibilização de espaço físico, organização, logística e operações para o recebimento dos recursos administrativos e pedidos de revisão interpostos por candidatos;
- i) Análise e julgamento dos recursos administrativos e pedidos de revisão apresentados pelos candidatos, bem como o fornecimento dos subsídios das respostas a eventuais ações judiciais onde haja questionamento referente ao Processo Seletivo Público;
- j) Contratação de pessoal, com todas as despesas dela decorrente, inclusive o pagamento dos encargos sociais e de tributos incidentes;
- k) Disponibilizar, por meio eletrônico fornecido, o cartão de confirmação de inscrição para todos os candidatos que efetuarem a inscrição, inclusive aqueles inscritos no posto de atendimento, caso houver;

5. DOS INVESTIMENTOS

Para execução total dos serviços relacionados ao Objeto desta proposta e considerando a estimativa de até 1000 (mil) inscrições homologadas o valor cobrado será de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) conforme o seguinte:

- a) Caso ultrapasse o número de 1000 (mil) inscrições homologadas esse Município custeará o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco) por inscrição excedente a estimativa fixada;

Nos valores acima estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, incluindo todos os encargos sociais do pessoal contratado.

As taxas de inscrições serão arrecadas em conta Bancária de titularidade desse Município, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, podendo ser delegada ao instituto FUCAPSUL tal encargo, sendo realizada uma prestação de contas ao final do certame e deduzindo os calores custeados com as Taxas Bancárias de emissão do boleto suportados no evento.

6. DAS OUTRAS INFORMAÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição para maiores informações.

Capivari de Baixo, 16 de agosto de 2022



ENEDINA RODRIGUES BENTO
Diretora Geral

Assunto **Orçamento**
De Comercial SC Concursos <comercial@scconcursos.com.br>
Para <administracao@novatrento.sc.gov.br>
Data 22-08-2022 14:27

roundcube



- ORÇAMENTO SC TREINAMENTOS.pdf(~277 KB)

Boa tarde!!

Conforme solicitado, fazemos uso do presente para encaminhar em anexo o orçamento da prestação de serviços requisitados.

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Josemar
(47) 3380-3903

TIMBÓ, 22 DE AGOSTO DE 2022

ORÇAMENTOÀ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – SC**01– OBJETO**

01.1- Constitui objeto do presente Orçamento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**, para os seguintes cargos:

CARGO	ESCOLARIDADE	TIPO DE PROVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL	OBJETIVA
AGENTE DE APOIO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	OBJETIVA
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	ENSINO FUNDAMENTAL	OBJETIVA
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	ENSINO MÉDIO	OBJETIVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	OBJETIVA
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	OBJETIVA
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
ATENDENTE DE CRECHE	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA E PRÁTICA
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ENSINO MÉDIO	OBJETIVA
AUXILIAR CONTÁBIL E FINANCEIRO	ENSINO MÉDIO	OBJETIVA
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	ENSINO MÉDIO	OBJETIVA E PRÁTICA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO MÉDIO	OBJETIVA E PRÁTICA
AUXILIAR AGROPECUÁRIO	ENSINO MÉDIO	OBJETIVA
BIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
CIRURGIÃO DENTISTA	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
CONTADOR	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
COORDENADOR ESCOLAR NIVEL-3	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA E TÍTULOS
EDUCADOR FÍSICO	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
ENGENHEIRO CIVIL	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
ESTAGIÁRIO	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
FISCAL DE POSTURA E URBANISMO	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
FISCAL DE TRIBUTOS	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
FISCAL SANITÁRIO	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
MÉDICO	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
MÉDICO VETERINÁRIO	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	ENSINO FUNDAMENTAL	OBJETIVA E PRÁTICA



MOTORISTA CAÇAMBA	ENSINO FUNDAMENTAL	OBJETIVA E PRÁTICA
MOTORISTA AMBULÂNCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	OBJETIVA E PRÁTICA
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	OBJETIVA E PRÁTICA
NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	OBJETIVA E PRÁTICA
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL	OBJETIVA E PRÁTICA
ORIENTADOR ESCOLAR	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA E TÍTULOS
PROFESSOR	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA E TÍTULOS
PROFESSOR NÃO HABILITADO	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA E TÍTULOS
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
PSICOPEDAGOGO	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA E TÍTULOS
SUPERVISOR ESCOLAR	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA E TÍTULOS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ENSINO TÉCNICO	OBJETIVA
TÉCNICO AGRÍCOLA	ENSINO TÉCNICO	OBJETIVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO TÉCNICO	OBJETIVA
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ENSINO TÉCNICO	OBJETIVA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ENSINO TÉCNICO	OBJETIVA
TURISMÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA
FARMACÊUTICO	ENSINO SUPERIOR	OBJETIVA

02- VALOR TOTAL

R\$ 38.300,00 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS REAIS)

03- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (SESSENTA) DIAS.

04- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

04.1- A Empresa será responsável pela elaboração das minutas dos Editais de abertura e seus anexos, incluindo todos os elementos normativos do Processo de Seleção, em conformidade com a legislação municipal e instruções do Tribunal de Contas, bem como elaboração do extrato para publicação junto à imprensa;

04.2- Elaboração de relatórios contendo os nomes e números de inscrição dos candidatos (homologação das inscrições), das listas de presença na data da prova, de relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina;

04.3- Elaboração de pareceres referentes a possíveis recursos ou reclamações administrativas;

04.4- A Empresa será responsável pelos:

- relatórios contendo as notas individuais em cada disciplina;
- de relatórios dos candidatos empatados;
- de relatório do resultado do processo de seleção por ordem de classificação;
- atas e listas de presença pertinentes ao Processo de Seleção;

04.5- A Empresa será responsável pelas inscrições via *internet*, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário com código de barras para pagamento em rede bancária;

04.6- A Empresa será responsável pela elaboração, digitação, revisão técnica das provas por profissionais habilitados e aplicação delas, com transporte até os locais destinados, devidamente lacradas e indevassáveis,

garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos, sendo que as provas serão constituídas da seguinte forma:

a) A prova objetiva para os cargos de ensino superior e médio serão compostas de 25 (vinte e cinco) questões com 4 (quatro) alternativas cada, sendo as questões divididas em:

- a.1) 05 questões de língua portuguesa;
- a.2) 05 questões de matemática e raciocínio lógico;
- a.3) 05 questões de Conhecimentos Gerais;
- a.4) 03 questões de legislação;
- a.5) 07 questões específicas do cargo;
- a.6) provas de títulos conforme tabela acima.

b) A prova objetiva para os cargos de ensino fundamental será composta de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas cada, sendo as questões divididas em:

- b.1) 05 questões de língua portuguesa;
- b.2) 05 questões de matemática e raciocínio lógico;
- b.3) 05 questões de Conhecimentos Gerais;
- b.4) 05 questões legislação;
- b.5) provas práticas conforme tabela acima.

04.7- A Empresa será responsável pelas provas com questões teórico objetiva de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D) e 01 (uma) única resposta correta;

04.8- A Empresa será responsável pela aplicação das provas, sinalização do local das provas, designação de Comissão Executiva de Coordenação, e designação de banca de fiscalização (fiscais) com o devido treinamento teórico-prático;

04.9- A Empresa será responsável pela confecção dos cadernos de provas escritas, com padronização de linguagem, revisão e diagramação, conforme o número de candidatos inscritos para cada cargo;

04.10- A Empresa será responsável pela divulgação do gabarito oficial de todas as provas objetivas, em um prazo máximo de até 24 horas após a realização delas;

04.11- A Empresa será responsável pela correção dos cartões de respostas das provas escritas através de leitura óptica;

04.12- A Empresa será responsável pela publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção no site da CONTRATADA;

04.13- A Empresa será responsável pelas informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou telefone, em todas as fases do processo de seleção;

04.14- A Empresa será responsável pela demais atos relacionados ao Processo de Seleção, com prestação de apoio técnico-jurídico à CONTRATANTE em todas as etapas do certame;

04.15- A Empresa será responsável pela correção das provas de títulos para os cargos que houver necessidade na sede da CONTRATADA;

04.16- A Empresa será responsável pela confecção das planilhas das provas práticas e aplicação das mesmas através de pessoal habilitado, na Sede do CONTRATANTE.

05- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

05.1- Promover o através do seu responsável, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste edital, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis;

05.2- Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;

- 05.3- Disponibilizar os locais onde serão realizadas as provas objetivas;
05.4- Fornecer equipamentos e local para a realização das provas práticas;

Atenciosamente

SCHEILA
APARECIDA
WEISS:03577401907

Assinado de forma
digital por SCHEILA
APARECIDA
WEISS:03577401907
Dados: 2022.08.22
14:26:20 -03'00'

Scheila Aparecida Weiss
Responsável legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331 SSP/SC



CONTRATO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

Pelo presente instrumento particular, **DAIANA DE MORAES DEEKE** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 31/12/1985, **SEPARADA JUDICIALMENTE, COMERCIANTE**, CPF nº 047.251.439-36, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.745.610**, órgão expedidor **SESP/SC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA FABIO BELLI, 120, VICTOR KONDER, TAIÓ, SC, CEP 89190000, BRASIL**.

SIMONE VOIGT nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 24/08/1993, **SOLTEIRA, COMERCIANTE**, CPF nº 085.360.439-89, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.181.715-2**, órgão expedidor **SESP/SC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA REINHOLDO KNUTH, SN, CENTRO, TAIÓ, SC, CEP 89190000, BRASIL**, **ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada**, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA CORONEL FEDDERSEN, 1587, PAVMTO 3 SALA 301B, CENTRO, TAIÓ, SC, CEP 89.190-000**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO;**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	DAIANA DE MORAES DEEKE	4.500	RS	4.500,00
2	SIMONE VOIGT	25.500	RS	25.500,00
TOTAL		30.000	RS	30.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

8180000446044

1/3 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2018

Arquivamento 20189194626 Protocolo 189194626 de 08/05/2018

Nome da empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA NIRE 42205746181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244114653584765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício:

08/05/2018





CONTRATO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade caberá as sócias **DAIANA DE MORAES DEEKE** e **SIMONE VOIGT**, as quais assinarão **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear administradores, outorgando-lhes poderes por procuração, por prazo indeterminado, assinar documentos para exportação em qualquer órgão e repartição pública ou privada ou em instituições financeiras.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em todo 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

8180000446044

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2018

Arquivamento 20189194626 Protocolo 189194626 de 08/05/2018

Nome da empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA NIRE 42205746181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244114653584765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

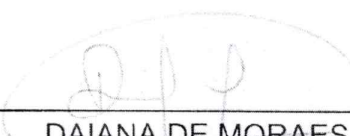
08/05/2018



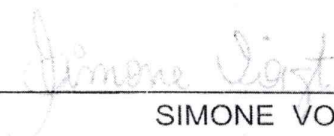
**CONTRATO SOCIAL
CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA**

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de TAIÓ - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

TAIÓ - SC, 7 de maio de 2018.



DAIANA DE MORAES DEEKE
CPF: 047.251.439-36



SIMONE VOIGT
CPF: 085.360.439-89

8180000446044

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2018

Certifico o Registro em 08/05/2018

Arquivamento 20189194626 Protocolo 189194626 de 08/05/2018

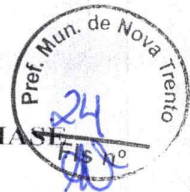
Nome da empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA NIRE 42205746181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244114653584765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

CNPJ nº 30.393.750/0001-31

DAIANA DE MORAES nacionalidade Brasileira, nascida em 31/12/1985, Divorciada, Comerciante, CPF nº **047.251.439-36**, Carteira de Identidade nº **4.745.610**, órgão expedidor **SESP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Fabio Belli, nº 120, Victor Konder, Taió, SC, CEP 89.190-000, Brasil.

SIMONE VOIGT nacionalidade Brasileira, nascida em 24/08/1993, Solteira, Comerciante, CPF nº **085.360.439-89**, Carteira de Identidade nº **5.181.715-2**, órgão expedidor **SESP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Reinholdo Knuth, S/N, Centro, Taió, SC, CEP 89.190-000, Brasil.

Sócias da Sociedade Limitada de nome empresarial **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42205746181**, com sede Rua Coronel Feddersen, 1587, Pavmto 3 Sala 301 b, Centro, Taió, SC, CEP 89.190-000, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **30.393.750/0001-31**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA CORONEL FEDDERSEN, 1587, PAVMTO 3, SALA 301, 303 A 308, CENTRO, TAIÓ, SC, CEP 89.190-000.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **TAIÓ - SC**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial:

“CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA”

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede social localizada à **Rua Coronel Feddersen, 1587, Pavmto 3, Sala 301, 303 à 308, Centro, Município de Taió, Estado de Santa Catarina, CEP 89.190-000.**

Cláusula Terceira - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta - A sociedade terá como objeto social: **“Educação Profissional de Nível Técnico; Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação.”**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

CNPJ nº 30.393.750/0001-31



Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em **08 de Maio de 2018** e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital social é de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), dividido em **30.000** (Trinta mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
1	DAIANA DE MORAES	4.500	R\$ 4.500,00
2	SIMONE VOIGT	25.500	R\$ 25.500,00
TOTAL		30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima - Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá as sócias **DAIANA DE MORAES DEEKE** e **SIMONE VOIGT**, as quais assinarão **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Req: 81900000342709

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2019

Arquivamento 20196903785 Protocolo 196903785 de 21/03/2019 NIRE 42205746181

Nome da empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 399707303262549

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

21/03/2019



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

CNPJ nº 30.393.750/0001-31

Cláusula Décima Primeira - O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

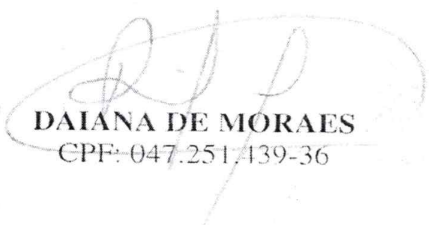
Cláusula Décima Segunda - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

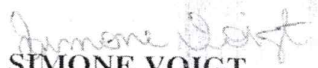
Cláusula Décima Terceira - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da comarca de **TAIÓ - SC**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TAIÓ - SC, 14 de março de 2019.


DAIANA DE MORAES
CPF: 047.251.439-36


SIMONE VOIGT
CPF: 085.360.439-89



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA
CNPJ nº 30.393.750/0001-31**



DAIANA DE MORAES nacionalidade Brasileira, nascida em 31/12/1985, Divorciada, Empresária, CPF nº **047.251.439-36**, Carteira de Identidade nº **4.745.610**, órgão expedidor **SESP - SC**, residente e domiciliada na Rua Fabio Belli, nº 120, Victor Konder, Taió, SC, CEP 89.190-000, Brasil.

SIMONE VOIGT nacionalidade Brasileira, nascida em 24/08/1993, Solteira, Empresária, CPF nº **085.360.439-89**, Carteira de Identidade nº **5.181.715-2**, órgão expedidor **SESP - SC**, residente e domiciliada na Rua Reinholdo Knuth, S/N, Centro, Taió, SC, CEP 89.190-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42205746181**, com sede Rua Coronel Feddersen, nº 1587, Pavmto. 3, Sala 301, 303 a 308, Centro, Taió, SC, CEP 89.190-000, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **30.393.750/0001-31**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL.**

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - SIRLENE DUEMES admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascida em 17/01/1985, Solteira, Empresária, CPF nº **044.519.179-13**, Carteira de Identidade nº **4.744.154-2**, órgão expedidor **SESP - SC**, residente e domiciliada na Estrada Geral Ribeirão dos Lobos, S/N, Ribeirão dos Lobos, Taió, SC, CEP 89.190-000, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio **DAIANA DE MORAES**, detentor de **4.500** (Quatro mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, correspondendo a **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais).

Retira-se da sociedade o sócio **SIMONE VOIGT**, detentor de **25.500** (Vinte e cinco mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, correspondendo a **R\$ 25.500,00** (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia **DAIANA DE MORAES** transfere suas quotas de capital social de **4.500** (Quatro mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma,

Req: 81900001598693

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2019

Arquivamento 20195069943 Protocolo 195069943 de 12/12/2019 NIRE 42205746181

Nome da empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264861904313169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

15/12/2019



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 083306043989-SIMONE VOIGT | 044.519.179-13-SIRLENE DUEMES | 044.519.179-13-SIRLENE DUEMES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA
CNPJ nº 30.393.750/0001-31**



que perfaz o valor total de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **SIRLENE DUEMES**, da seguinte forma: Por **VENDA** através de moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **SIMONE VOIGT** transfere suas quotas de capital social de **25.500** (Vinte e cinco mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, que perfaz o valor total de **R\$25.500,00** (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **SIRLENE DUEMES**, da seguinte forma: Por **VENDA** através de moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

PERC.	COTISTA	COTAS	VALOR (R\$)
100%	SIRLENE DUEMES	30.000	R\$ 30.000,00
100%	TOTALIZANDO	30.000	R\$ 30.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **SIRLENE DUEMES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **Taió - SC**.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81900001598693

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2019

Arquivamento 20195069943 Protocolo 195069943 de 12/12/2019 NIRE 42205746181

Nome da empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264861904313169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

15/12/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA
CNPJ nº 30.393.750/0001-31**



Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial:

“CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA”

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede social localizada à **Rua Coronel Feddersen, 1587, Pavmto 3, Sala 301, 303 à 308, Centro, Município de Taió, Estado de Santa Catarina, CEP 89.190-000.**

Cláusula Terceira - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta - A sociedade terá como objeto social: **“Educação Profissional de Nível Técnico; Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação; Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas; Pesquisas de Mercado e de Opinião Pública; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Ensino Médio; Educação Infantil, Pré-Escola; Ensino Fundamental”**

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em **08 de maio de 2018** e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital social é de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), dividido em **30.000** (Trinta mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

PERC.	COTISTA	COTAS	VALOR (R\$)
100%	SIRLENE DUEMES	30.000	R\$ 30.000,00
100%	TOTALIZANDO	30.000	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima - Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **SIRLENE DUEMES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a

Req: 81900001598693

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2019

Arquivamento 20195069943 Protocolo 195069943 de 12/12/2019 NIRE 42205746181

Nome da empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264861904313169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

15/12/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA
CNPJ nº 30.393.750/0001-31**



distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira - O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da comarca de **Taió - SC**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TAIÓ - SC, 06 de dezembro de 2019.

SIRLENE DUEMES

SIMONE VOIGT
(Cedente)

DAIANA DE MORAES
(Cedente)

Req: 81900001598693

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2019

Arquivamento 20195069943 Protocolo 195069943 de 12/12/2019 NIRE 42205746181

Nome da empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264861904313169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

15/12/2019



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA
PROTOCOLO	195069943 - 12/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205746181
CNPJ 30.393.750/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2019
SOB N: 20195069943

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195069943

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04725143936 - DAIANA DE MORAES

Cpf: 08536043989 - SIMONE VOIGT

Cpf: 04451917913 - SIRLENE DUEMES





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0574618-1	CNPJ 30.393.750/0001-31	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/05/2018	Data de Início de Atividade 08/05/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL FEDDERSEN, 1587-PAVMT03 SALA 301 303 A 308, CENTRO, TAIÓ, SC, 89.190-000			
Objeto Social EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ SIRLENE DUEMES 044.519.179-13	Participação no capital(R\$) 30.000,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 15/12/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 2 de setembro de 2021

Eu,
Conferi e assino.

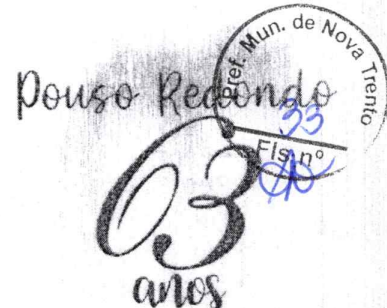
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 02/09/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, inscrita no CNPJ nº 30.393.750/0001-31, estabelecida à Rua Coronel Feddersen, nº 1587, Centro, Município de Taió, Estado de Santa Catarina, CEP 89.190-000, **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA REALIZAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, com prova objetiva e prática no dia 27/06/2021, referente ao CONTRATO Nº 015/2021, de 08 de abril de 2021, resultante da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.**

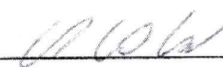
Quantidade de Cargos: 26 (Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior).

Totalizando 1065 inscrições (on-line) homologadas do Concurso Público, com aplicação de provas escritas objetivas para todos os cargos e provas práticas para os cargos de: Operador de Máquina em Geral e Operador de Britador.

Atestamos ainda que o Concurso Público foi devidamente homologado por esta Prefeitura e que o Centro de Estudos Uniase prestou os serviços com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

Pouso Redondo, 19 de julho de 2021





OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RECONHECIMENTO - 098702
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, neste ato representada por: (1) OSCAR GUTZ - Pouso Redondo, 20 de julho de 2021. Atestado de capacidade técnica. Em test. de verdade. VANESSA FRONZA - Escrivente. Emolumentos: isento - selo: isento - Selo Digital de Fiscalização: Selo isento GAX63D86-GPBC. Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br





Registramos o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
Nº 8462, cuja comprovação se
dará mediante certidão atualizada.
Blumenau, 23 / 10 / 2021.
Func. Resp. J. Schmitz

Adm. Joel Xavier Schmitz
Fiscal
CRA-SC 23550





Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar, Edifício Royal Business Center, Florianópolis/SC, CEP 88015-100

Telefone: 0800 000 1253 - www.crasc.org.br

CERTIDÃO DE RCA Nº 00371/2022

NOME DO REQUERENTE

CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

REGISTRO Nº

3175

TIPO DE REGISTRO

Principal PJ

HABILITAÇÃO LEGAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TEXTO

Certifico, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, emitido em 01(uma) folha(s), refere-se ao RCA Nº. 8462, de 23 de setembro de 2021, da empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA, situada na RUA CORONEL FEDDERSEN, Nº 1587 - Pavmto 3, Sala 301, 303 à 308 - CENTRO - TAIÓ - SC - CEP: 89190-000 sob Nº. 3175, tendo como Administrador(a) Responsável Técnico(a).

NOME	REGISTRO	CPF/CNPJ
LUANA MAIARA DIAS	32093	114.250.629-03

X X X X X X "A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE POR 6 MESES." X X X X X X X

Florianópolis (SC), 21 de junho de 2022

Nesta data, eu, ADM. CLEBER CRIPPA,
lavrei a presente Certidão

Adm. TARSO W. L. C. IRIGARAY
Coordenador de Fiscalização e Registro

Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Cleber Crippa, Administrador(a)**, em 21/06/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília.



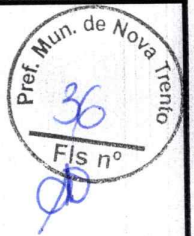
Documento assinado eletronicamente por **Adm. Tarso Williann Leonardo Campo Irigaray, Administrador(a)**, em 21/06/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1383771** e o código CRC **22686AC7**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A SECRETARIA DA FAZENDA, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA

CAD. ECONÔMICO 700442	DATA DE ABERTURA 16/05/2018	CONTROLE DE EMISSÃO 502/2022	PRAZO DE VALIDADE 28/02/2023
---------------------------------	---------------------------------------	--	--

NOME / RAZÃO SOCIAL
CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
UNIASE

LOGRADOURO
Rua Coronel Feddersen

NÚMERO
1587

CEP
89.190-000

BAIRRO
CENTRO

COMPLEMENTO
PAVIMENTO 3 SALA 301, 303, A 308

UNIDADE PRINCIPAL
1 0000.0/34.13 EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)
0000.0/11.26 - EDUCACAO SUPERIOR-GRADUACAO E POS GRADUACAO
0000.1/63.26 - SERVICOS AUXILIARES A EDUCACAO
0000.0/10.62 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
0000.0/10.84 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
0000.0/11.30 - EDUCACAO INFANTIL - PRE- ESCOLA
0000.0/11.24 - ENSINO FUNDAMENTAL
0000.0/11.35 - ENSINO MEDIO
0000.0/11.29 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
0000.0/34.28 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CPF/CNPJ
30.393.750/0001-31

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL / CPF / CNPJ
CPF/CNPJ: 30.393.750/0001-31

CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
CONTABILIDADE SANTA CRUZ

OBSERVAÇÃO:

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente.

Taió, 4 de julho de 2022
A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade.
ID: WIS031202-317-UIUCXCCNRPXZRD-4

EMITIDO VIA PORTAL

IMPORTANTE:
1) Qualquer alteração cadastral inerente a este Alvará, deverá ser comunicado em prazo inferior a 15 (quinze) dias, junto ao setor de Tributação da Prefeitura e regulamentação do novo Alvará. **MANTER**

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205746181	30.393.750/0001-31	08/05/2018	08/05/2018
Endereço: RUA CORONEL FEDDERSEN, 1587 PAVMTO3 SALA 301 303 A 308, CENTRO, TAIÓ, SC - CEP: 89190000			
OBJETO SOCIAL			
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ENSINO MÉDIO; EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 30.000,00 TRINTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
SIRLENE DUEMES 044.519.179-13	30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
15/02/2022	20226618323		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 42901355296	CNPJ: 30.393.750/0002-12		
Endereço: AVENIDA 1 DE MAIO, 751 SALA:03, PROGRESSO, POUSO REDONDO, SC - CEP: 89172000			
Observação			

224569848





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205746181	30.393.750/0001-31	08/05/2018	08/05/2018
Endereço: RUA CORONEL FEDDERSEN, 1587 PAVMTO3 SALA 301 303 A 308, CENTRO, TAIÓ, SC - CEP: 89190000			

FLORIANOPOLIS - SC, 1 de Julho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224569848





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.393.750/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIASE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL FEDDERSEN	NÚMERO 1587	COMPLEMENTO PAVMTO3 SALA 301 303 A 308
--	-----------------------	--

CEP 89.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAIO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3562-1722
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

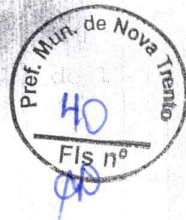
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **09:23:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.393.750/0001-31

Certidão nº: 7147186/2022

Expedição: 03/03/2022, às 09:23:55

Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.393.750/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA**

CNPJ/CPF: **30.393.750/0001-31**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140135974269
Data de emissão:	09/08/2022 15:25:29
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	08/10/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.393.750/0001-31

Razão Social: CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

Endereço: RUA CORONEL FEDDERSEN 1587 SALA 301B / CENTRO / TAIÓ / SC /
89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080202281340805780

Informação obtida em 09/08/2022 15:20:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 6662/2022

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1102060 - CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

CNPJ/CPF: 30.393.750/0001-31

Endereço: Rua Coronel Feddersen, 1587

Bairro: CENTRO

Cidade: Taió - SC

Complemento: PAVIMENTO 3 SALA 301B

[REQUERENTE]

Nome/Razão:

CNPJ/CPF:

[FINALIDADE]

[OBSERVAÇÕES]

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes da Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários e Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de impostos apurados na forma do CTM nº 033/98 artigo 95 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no site <https://taio.atende.net>.

Validade: 07/11/2022.

Taió/SC, 09/08/2022

Emitido via Portal

Código de autenticação: WGT211202-000-PZUBEUSCOMUTRK-2

Esta somente tem validade se conferida com a original.
<https://taio.atende.net>

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1571490

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CENTRO DE ESTUDOS UNIASE

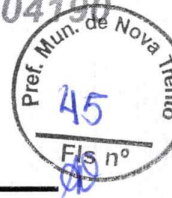
Raiz do CNPJ: 30.393.750

Certidão emitida às 10:31 de 12/07/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9704906

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Taió, com distribuição anterior à data de 11/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, portador do CNPJ: 30.393.750/0001-31. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Taió, terça-feira, 12 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012404190





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA**
CNPJ: **30.393.750/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:59 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **018B.E50E.A6D6.B442**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

efeitos da certidão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 103/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 365 dias
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.
Observações:
Convidados:


Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 17.500,00
Total da entidade:			R\$ 17.500,00
Total geral:			R\$ 17.500,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UNI	Contratação de Serviços para realização de Processo Seletivo, no município de Nova Trento SC.	R\$ 17.500,0000	R\$ 17.500,00
Valor total dos itens:					R\$ 17.500,00

Nova Trento, 23 de Agosto de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

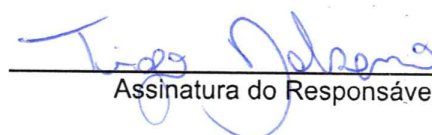
Processo Administrativo: 103/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 365 dias
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Vigência: 0
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 17.500,00
			Total Entidade: R\$ 17.500,00
			Total Geral: R\$ 17.500,00

Nova Trento, 23 de Agosto de 2022


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.
- II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.
- III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

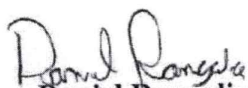
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.



Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongalio
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8437



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
53
Fisco

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

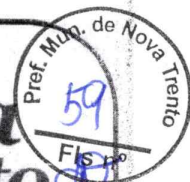
XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020



Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

Página: 1



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 103/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 30/08/2022
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 17.500,00
Total:			R\$ 17.500,00
Total Geral:			R\$ 17.500,00

Nova Trento, 23 de Agosto de 2022


ADERICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO,
NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**

ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Municipal de Administração e Finanças
Para: Comissão de Licitações

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Serviços para realização de Processo Seletivo, no município de Nova Trento SC.

É dispensável a licitação: O inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 rege:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação da empresa especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para a realização do processo seletivo para cadastro de reserva, para a Administração Direta, Indireta do Município de Nova Trento, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos.

3. DA CONTRATADA – CENTRO DE ESTUDOS UNIASE – LTDA

Empresa estabelecida à Rua Coronel Feddersen, 1587- 3º Piso – Sala 301, cidade: Taió-SC CEP 89.190-000, CNPJ 30.393.750/0001-31, telefone: 47 – 3562-2000 . Email concursos@uniase.com.br

Segue abaixo lista do serviço ofertado pela empresa:

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS	PROVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OBJETIVA
AGENTE DE APOIO ESCOLAR	OBJETIVA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBJETIVA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	OBJETIVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OBJETIVA
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	OBJETIVA
ASSISTENTE SOCIAL	OBJETIVA
ATENDENTE DE CRECHE	OBJETIVA E PRÁTICA
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	OBJETIVA
AUXILIAR CONTÁBIL E FINANCEIRO	OBJETIVA
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBJETIVA E PRÁTICA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBJETIVA E PRÁTICA
AUXILIAR AGROPECUÁRIO	OBJETIVA
BIÓLOGO	OBJETIVA
CIRURGIÃO DENTISTA	OBJETIVA
CONTADOR	OBJETIVA
COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL 03	OBJETIVA E TÍTULOS
EDUCADOR FÍSICO	OBJETIVA
ENFERMEIRO	OBJETIVA
ENGENHEIRO CIVIL	OBJETIVA
ESTAGIÁRIO	OBJETIVA
FISCAL DE POSTURA E URBANISMO	OBJETIVA
FISCAL DE TRIBUTOS	OBJETIVA
FISCAL SANITÁRIO	OBJETIVA
FISIOTERAPEUTA	OBJETIVA
FONOAUDIÓLOGO	OBJETIVA
MÉDICO	OBJETIVA
MÉDICO VETERINÁRIO	OBJETIVA
MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	OBJETIVA E PRÁTICA
MOTORISTA DE CAÇAMBA	OBJETIVA E PRÁTICA
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	OBJETIVA E PRÁTICA
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBJETIVA E PRÁTICA
NUTRICIONISTA	OBJETIVA
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBJETIVA E PRÁTICA
OPERADOR DE MÁQUINAS	OBJETIVA E PRÁTICA
ORIENTADOR ESCOLAR	OBJETIVA E PRÁTICA
PROFESSOR	OBJETIVA E PRÁTICA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROFESSOR NÃO HABILITADO	OBJETIVA E PRÁTICA
PSICÓLOGO	OBJETIVA
PSICOPEDAGOGO	OBJETIVA E PRÁTICA
SUPERVISOR ESCOLAR	OBJETIVA E PRÁTICA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	OBJETIVA
TÉCNICO AGRÍCOLA	OBJETIVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBJETIVA
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	OBJETIVA
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	OBJETIVA
TURISMÓLOGO	OBJETIVA
FARMACÊUTICO	OBJETIVA

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas na dotação (15) 3.3.90.00.00.00.00.00, Desp.01.00 – A contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE – LTDA** especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para a realização do processo seletivo para cadastro de reserva, para a Administração Direta, Indireta do Município de Nova Trento, no valor global de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

5.1 - Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso II da lei nº8.666/93).

5.2 - Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas do uso do software. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



5.3 – O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelo fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva no valor global de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

6. DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) SEM LIMITES DE INSCRIÇÃO.**

6.3 – Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: a) 30% na publicação do edital; b) 30% até homologação das inscrições e; c) 40% na entrega do resultado final do Processo Seletivo.

6.4 – Os valores referente as Taxas de inscrições, preferencialmente, serão arrecadados em conta bancária de titularidade do Município de Nova Trento/SC, podendo ser delegado a **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE - LTDA** este recebimento, quando por motivos técnico se tornar inviável, devendo ser realizada a Prestação de Contas ao final do Processo Seletivo.

6.5 – Os serviços não previstos neste Contrato de Prestação Serviços que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE poderão ser objeto de prévios ajustes entre as PARTÍCIPES por meio de expresso TERMO ADITIVO firmado pelos seus representantes legais;

Nova Trento, 23 de agosto de 2022.


FERNANDO SENS
Presidente Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	103/2022
Processo de Licitação:	103/2022
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	21/2022-DL
Data do Processo:	30/08/2022

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 30 de Agosto de 2022


 MARIO ANTONIO FELLER GUEDES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Processo Licitatório nº 103/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou o Processo Licitatório nº 103/2022, Contratação de Serviços para realização de Processo Seletivo, no município de Nova Trento SC, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais).

Publique-se.

Nova Trento, 23 de agosto de 2022.


TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2022

Processo Adm.: 103/2022
Data do Processo: 30/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 103/2022
b) **Nr. Licitação:** 21/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 12/09/2022
Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.*



Participante: CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Serviços para realização de Processo Seletivo, no município de Nova Trento SC.	1,000	UNI	17.500,00	17.500,00
				Total do Participante:	17.500,00
				Total Geral:	17.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 17.500,00

Nova Trento, 23/08/2022

Tizya Jobeno

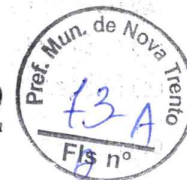
Assinatura do Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Publicação Nº 4274691



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO,
NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Municipal de Administração e Finanças
 Para: Comissão de Licitações

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Serviços para realização de Processo Seletivo, no município de Nova Trento SC.

É dispensável a licitação: O inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 rege:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação da empresa especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para a realização do processo seletivo para cadastro de reserva, para a Administração Direta, Indireta do Município de Nova Trento, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos.

3. DA CONTRATADA – CENTRO DE ESTUDOS UNIASE – LTDA

Empresa estabelecida à Rua Coronel Feddersen, 1587- 3º Piso – Sala 301, cidade: Taió-SC CEP 89.190-000, CNPJ 30.393.750/0001-31, telefone: 47 – 3562-2000 . Email concursos@uniase.com.br

Segue abaixo lista do serviço ofertado pela empresa:

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS	PROVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OBJETIVA
AGENTE DE APOIO ESCOLAR	OBJETIVA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBJETIVA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	OBJETIVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OBJETIVA
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	OBJETIVA
ASSISTENTE SOCIAL	OBJETIVA
ATENDENTE DE CRECHE	OBJETIVA E PRÁTICA
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	OBJETIVA
AUXILIAR CONTÁBIL E FINANCEIRO	OBJETIVA
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBJETIVA E PRÁTICA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBJETIVA E PRÁTICA
AUXILIAR AGROPECUÁRIO	OBJETIVA
BIÓLOGO	OBJETIVA
CIRURGIÃO DENTISTA	OBJETIVA
CONTADOR	OBJETIVA
COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL 03	OBJETIVA E TÍTULOS
EDUCADOR FÍSICO	OBJETIVA
ENFERMEIRO	OBJETIVA
ENGENHEIRO CIVIL	OBJETIVA
ESTAGIÁRIO	OBJETIVA
FISCAL DE POSTURA E URBANISMO	OBJETIVA
FISCAL DE TRIBUTOS	OBJETIVA
FISCAL SANITÁRIO	OBJETIVA
FISIOTERAPEUTA	OBJETIVA
FONOAUDIÓLOGO	OBJETIVA
MÉDICO	OBJETIVA
MÉDICO VETERINÁRIO	OBJETIVA
MOTORISTA DE CARRO PEQUENO	OBJETIVA E PRÁTICA
MOTORISTA DE CAÇAMBA	OBJETIVA E PRÁTICA
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	OBJETIVA E PRÁTICA
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBJETIVA E PRÁTICA
NUTRICIONISTA	OBJETIVA
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBJETIVA E PRÁTICA
OPERADOR DE MÁQUINAS	OBJETIVA E PRÁTICA
ORIENTADOR ESCOLAR	OBJETIVA E PRÁTICA
PROFESSOR	OBJETIVA E PRÁTICA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673200



PROFESSOR NÃO HABILITADO	OBJETIVA E PRÁTICA
PSICÓLOGO	OBJETIVA
PSICOPEDAGOGO	OBJETIVA E PRÁTICA
SUPERVISOR ESCOLAR	OBJETIVA E PRÁTICA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	OBJETIVA
TÉCNICO AGRÍCOLA	OBJETIVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBJETIVA
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	OBJETIVA
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	OBJETIVA
TURISMÓLOGO	OBJETIVA
FARMACÊUTICO	OBJETIVA

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas na dotação (15) 3.3.90.00.00.00.00.00, Desp.01.00 – A contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE – LTDA** especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para a realização do processo seletivo para cadastro de reserva, para a Administração Direta, Indireta do Município de Nova Trento, no valor global de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

5.1 - Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso II da lei nº8.666/93).

5.2 - Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas do uso do software. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



5.3 – O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelo fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva no valor global de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

6. DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) SEM LIMITES DE INSCRIÇÃO.**

6.3 – Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: a) 30% na publicação do edital; b) 30% até homologação das inscrições e; c) 40% na entrega do resultado final do Processo Seletivo.

6.4 – Os valores referente as Taxas de inscrições, preferencialmente, serão arrecadados em conta bancária de titularidade do Município de Nova Trento/SC, podendo ser delegado a **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE - LTDA** este recebimento, quando por motivos técnico se tornar inviável, devendo ser realizada a Prestação de Contas ao final do Processo Seletivo.

6.5 – Os serviços não previstos neste Contrato de Prestação Serviços que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE poderão ser objeto de prévios ajustes entre as PARTÍCIPES por meio de expresso TERMO ADITIVO firmado pelos seus representantes legais;

Nova Trento, 23 de agosto de 2022.

FERNANDO SENS
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Processo Licitatório nº 103/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou o Processo Licitatório nº 103/2022, Contratação de Serviços para realização de Processo Seletivo, no município de Nova Trento SC, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais).

Publique-se.

Nova Trento, 23 de agosto de 2022.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO N ° 083 /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **TIAGO DALSSASSO**, doravante denominado Contratante, e a empresa **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA** Empresa estabelecida à Rua Coronel Feddersen, 1587- 3º Piso – Sala 301, cidade: Taió-SC CEP 89.190-000, CNPJ 30.393.750/0001-31, telefone: 47 – 3562-2000 . Email concursos@uniase.com.br, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 103/2022, DL n. 021/2022, de 23 de agosto de 2022, homologado em 12/09/2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Serviços para realização de Processo Seletivo, no município de Nova Trento SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

2. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 2.1 Atender integralmente, durante o prazo de execução deste Contrato de Prestação de Serviços, os níveis de qualidade de serviços acordados na Assinatura deste instrumento, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições durante o período de vigência deste acordo;
 - 2.2 Operar fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato de Prestação de Serviços, com exceção daqueles expressamente previstos neste instrumento como de obrigação do **CONTRATANTE**;
 - 2.3 Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviços, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
 - 2.4 Executar os serviços que lhe competem e que são objetos deste Contrato de Prestação de Serviços, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para realização e satisfação das necessidades dos serviços, no prazo acordado neste instrumento;
 - 2.5 Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus profissionais, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários decorrentes da incidência ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam incorrer não podendo ser arguida solidariedade ou subsidiariedade do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATANTE, inexistindo, dessa forma, qualquer vinculação empregatícia entre os seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da **CONTRATADA** com relação ao **CONTRATANTE**;

2.6 Responsabilizar-se, ainda, por todos os prejuízos, perdas e danos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de qualquer ação indevida e/ou omissões de seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução de serviços, causados ao **CONTRATANTE**, seus funcionários ou terceiros, eximindo o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade neste sentido;

2.7 Facilitar a ação do **CONTRATANTE** no acompanhamento e fiscalização de todas as fases dos serviços, permitindo o acesso aos documentos e locais pertinentes ao cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços;

2.8 Cumprir rigorosamente os prazos de prestação de serviços acordados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos que o **CONTRATANTE** venha a incorrer, direta ou indiretamente, em decorrência dos atrasos na prestação dos serviços por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

2.9 De acordo com o disposto neste instrumento e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

3. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 Fornecer todas as informações e instrumentos necessários à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue, sempre considerando o lapso temporal adequado a cada solicitação;

3.2 Disponibilizar todos os meios necessários à completa e irrestrita execução deste instrumento;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 3.3 Prover todos os meios necessários à realização do objeto do Contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;
- 3.4 Fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato;
- 3.5 Fornecer à **CONTRATADA** elementos técnicos e jurídicos próprios do Município de Nova Trento/SC; e
- 3.6 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4 – A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) SEM LIMITE MÁXIMO DE INSCRIÇÕES.**

4.1 Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: a) 30% na publicação do edital; b) 30% na homologação das inscrições e; c) 40% na entrega do resultado final do Processo Seletivo.

4.2 Os valores referentes as Taxas de inscrições, preferencialmente, serão arrecadados em conta bancária de titularidade do Município de Nova Trento/SC, podendo ser delegado ao **CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA** este recebimento, quando por motivos técnico se tornar inviável, devendo ser realizada a Prestação de Contas ao final do Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5.1 As **PARTÍCIPES** obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, doravante denominados **DADOS CONFIDENCIAIS**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Dispensa de Licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Nova Trento/SC, para o ano de 2022:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O presente contrato vigorará até 13/09/2023, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 II da Lei 8.666/93, havendo interesse público.

CLÁUSULA OITAVO – DAS PENALIDADES

8.1 Na hipótese de rescisão com fundamento no disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, a parte inadimplente ficará obrigada a pagar, à parte adimplente, multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente à última fatura emitida.

8.2 A multa prevista no item anterior deverá ser paga em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação de rescisão contratual, independentemente da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura.

8.3 O pagamento da multa acima estabelecida não constitui a única forma de indenização por rescisão contratual, de forma que não engloba o pagamento das perdas e danos suportados pela parte inocente em decorrência do descumprimento obrigacional praticado pela parte inadimplente.

8.4 Na hipótese de atraso no pagamento da multa contratual, incidirá os mesmos acréscimos previstos pela Legislação.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;
- a. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2 Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.4 A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

9.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

- a. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **CONTRANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b. Declaração de inidoneidade quando **O CONTRATADO**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente CONTRATO é celebrado em consonância com o que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação nº 103/2022, Processo de Licitação nº 021/2022, de 23 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O **CONTRANTE** providenciará a publicação deste Contrato, em forma resumida, em obediência ao disposto no artigo 61, 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista(SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



13.1 As **PARTÍCIPIES** declaram, sob as penas da Lei, que os procuradores/representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos/contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora **ACORDADAS**.

13.2 As **PARTÍCIPIES** declaram que, caso uma das partes não possa cumprir qualquer de suas obrigações por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme Código Civil, o presente contrato permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada ficará suspensa por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

13.3 Este contrato é reconhecido pelas **PARTÍCIPIES** como título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

E, por estarem assim justas e acordadas, as **PARTÍCIPIES** assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Nova Trento, 13 de setembro de 2022.

TIAGO
DALSASSO:069
43394908

Assinado de forma digital
por TIAGO
DALSASSO:06943394908
Dados: 2022.09.16
09:00:27 -03'00'

TIAGO DALSASSO
Contratante

CENTRO DE
ESTUDOS UNIASE
LTDA:303937500001
31

Assinado de forma digital por
CENTRO DE ESTUDOS UNIASE
LTDA:30393750000131
Dados: 2022.09.15 16:34:55
-03'00'

CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA
Contratada

DANIEL RONGALIO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

Fernando Sens

Silvio Conhaqui

Nova Trento

PREFEITURA

CONTRATO Nº 083/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 - DL 021/2022



CONTRATO N º 083 /2022

Publicação Nº 4274767

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA Empresa estabelecida à Rua Coronel Feddersen, 1587- 3º Piso – Sala 301, cidade: Taió-SC CEP 89.190-000, CNPJ 30.393.750/0001-31, telefone: 47 – 3562-2000 . Email concursos@uniase.com.br, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 103/2022, DL n. 021/2022, de 23 de agosto de 2022, homologado em 12/09/2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Serviços para realização de Processo Seletivo, no município de Nova Trento SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

2. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

2.1 Atender integralmente, durante o prazo de execução deste Contrato de Prestação de Serviços, os níveis de qualidade de serviços acordados na Assinatura deste instrumento, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições durante o período de vigência deste acordo;

2.2 Operar fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato de Prestação de Serviços, com exceção daqueles expressamente previstos neste instrumento como de obrigação do CONTRATANTE;

2.3 Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviços, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

2.4 Executar os serviços que lhe competem e que são objetos deste Contrato de Prestação de Serviços, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para realização e satisfação das necessidades dos serviços, no prazo acordado neste instrumento;

2.5 Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus profissionais, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários decorrentes da incidência ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam incorrer não podendo ser arguida solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE, inexistindo, dessa forma, qualquer vinculação empregatícia entre os seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da CONTRATADA com relação ao CONTRATANTE;

2.6 Responsabilizar-se, ainda, por todos os prejuízos, perdas e danos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de qualquer ação indevida e/ou omissões de seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução de serviços, causados ao CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade neste sentido;

2.7 Facilitar a ação do CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização de todas as fases dos serviços, permitindo o acesso aos documentos e locais pertinentes ao cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços;

2.8 Cumprir rigorosamente os prazos de prestação de serviços acordados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos que o CONTRATANTE venha a incorrer, direta ou indiretamente, em decorrência dos atrasos na prestação dos serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.9 De acordo com o disposto neste instrumento e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

3. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 Fornecer todas as informações e instrumentos necessários à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo e a forma de como ele deve ser entregue, sempre considerando o lapso temporal adequado a cada solicitação;

3.2 Disponibilizar todos os meios necessários à completa e irrestrita execução deste instrumento;

3.3 Prover todos os meios necessários à realização do objeto do Contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;

3.4 Fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato;

3.5 Fornecer à CONTRATADA elementos técnicos e jurídicos próprios do Município de Nova Trento/SC; e

3.6 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4 – A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) SEM LIMITE MÁXIMO DE INSCRIÇÕES.

4.1 Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: a) 30% na publicação do edital; b) 30% na homologação das inscrições e; c) 40% na entrega do resultado final do Processo Seletivo.

4.2 Os valores referentes as Taxas de inscrições, preferencialmente, serão arrecadados em conta bancária de titularidade do Município de Nova Trento/SC, podendo ser delegado ao CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA este recebimento, quando por motivos técnico se tornar inviável, devendo ser realizada a Prestação de Contas ao final do Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5.1 As PARTÍCIPES obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, doravante denominados DADOS CONFIDENCIAIS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Dispensa de Licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Nova Trento/SC, para o ano de 2022:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O presente contrato vigorará até 13/09/2023, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 II da Lei 8.666/93, havendo interesse público.

CLÁUSULA OITAVO – DAS PENALIDADES

8.1 Na hipótese de rescisão com fundamento no disposto na CLÁUSULA SÉTIMA, a parte inadimplente ficará obrigada a pagar, à parte adimplente, multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente à última fatura emitida.

8.2 A multa prevista no item anterior deverá ser paga em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação de rescisão contratual, independentemente da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura.

8.3 O pagamento da multa acima estabelecida não constitui a única forma de indenização por rescisão contratual, de forma que não engloba o pagamento das perdas e danos suportados pela parte inocente em decorrência do descumprimento obrigacional praticado pela parte inadimplente.

8.4 Na hipótese de atraso no pagamento da multa contratual, incidirá os mesmos acréscimos previstos pela Legislação.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

a. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

b. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no

processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2 Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

9.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.4 A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

9.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b. Declaração de inidoneidade quando O CONTRATADO, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente CONTRATO é celebrado em consonância com o que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação nº 103/2022, Processo de Licitação nº 021/2022, de 23 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O CONTRANTE providenciará a publicação deste Contrato, em forma resumida, em obediência ao disposto no artigo 61, 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista(SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As PARTÍCIPES declaram, sob as penas da Lei, que os procuradores/representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos/contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora ACORDADAS.

13.2 As PARTÍCIPES declaram que, caso uma das partes não possa cumprir qualquer de suas obrigações por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme Código Civil, o presente contrato permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada ficará suspensa por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

13.3 Este contrato é reconhecido pelas PARTÍCIPES como título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTÍCIPES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Nova Trento, 13 de setembro de 2022.

TIAGO DALSSASSO Contratante	CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA Contratada
--------------------------------	---

DANIEL RONGALIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

Fernando Sens	Silvio Conhaqui
---------------	-----------------